

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DE ALTA FREQUENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JUDITE CHAVES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<p>APARELHO DE RAIOS-X DE ALTA FREQUENCIA 500Ma:</p> <ul style="list-style-type: none"> * GERADOR DE RAIOS-X DE ALTA FREQUENCIA; * CIRCUITOS MICROPROCESSADOS QUE MONITORAM, CONTROLAM E SUPERVISIONAM TODAS AS OPERAÇÕES, PROPORCIONANDO, ASSIM, FACILIDADE DE USO E SEGURANÇA. * PAINEL DE COMANDO COM INDICAÇÕES ATRAVÉS DE DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; * INDICAÇÃO DE mAS E TEMPO DE DISPARO; * SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ACÚSTICA DE DISPARO DE RAIOS-X; * BLOQUEIO ELETRÔNICO PARA SELEÇÃO DE EXPOSIÇÕES ACIMA DA CURVA DE CARGA DO TUBO DE RAIOS-X. * PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O TIPO DE TUBO DE RAIOS-X CONFORME GRÁFICO DE CARGAS MÁXIMAS PERMISSÍVEIS; * PROTEÇÃO POR FALHA DE SOBRE OU SUB-CORRENTE DO CIRCUITO DE FILAMENTO; * PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO TUBO DE RAIOS-X; * SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE EXPOSIÇÃO COM DURAÇÃO SUPERIOR A 5S; <p>NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTÃO INCLUSOS A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO</p>	MES	12	8.203,00	98.436,00
	TOTAL GERAL				98.436,00

1.2. O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. **Introdução** A Policlínica Judite Chaves, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CE, desempenha um papel fundamental na prestação de serviços especializados de saúde para a população local e das cidades circunvizinhas. Para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico, faz-se necessária a contratação de locação de um aparelho de Raio-X de alta frequência.

2.2. **Necessidade da Contratação** A demanda por exames de imagem tem crescido constantemente na Policlínica Judite Chaves, sendo o exame de Raio-X um dos mais requisitados pelos médicos especialistas. A aquisição de um equipamento próprio



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte CPSMLN

envolve altos custos de compra e manutenção, além da necessidade de atualizações tecnológicas frequentes. Dessa forma, a locação se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente para garantir a disponibilidade do serviço com qualidade e segurança.

2.3. Benefícios da Locação do Aparelho de Raio-X de Alta Frequência

- **Atendimento contínuo:** A locação do equipamento possibilita que a unidade de saúde mantenha o atendimento sem interrupções, evitando a desassistência aos pacientes.
- **Tecnologia atualizada:** A locação permite a utilização de equipamentos modernos e atualizados, garantindo exames mais precisos e com menor tempo de exposição à radiação.
- **Redução de custos:** Evita gastos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, além de assegurar suporte técnico especializado.
- **Eficiência operacional:** Melhoria no fluxo de atendimento aos pacientes, reduzindo filas e otimizando os serviços prestados pela Policlínica.

2.4. Impacto no Atendimento à População A locação do aparelho de Raio-X de alta frequência permitirá o aprimoramento dos serviços oferecidos na Policlínica Judite Chaves, ampliando a capacidade de diagnóstico e possibilitando tratamentos mais ágeis e eficazes. Com isso, haverá uma significativa melhoria na qualidade do atendimento, beneficiando diretamente a população atendida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CE.

2.5. Conclusão Diante da importância do exame de Raio-X para diversas especialidades médicas, bem como da necessidade de garantir um serviço contínuo e de qualidade, a locação do equipamento se apresenta como a melhor alternativa para atender à demanda da Policlínica Judite Chaves. Assim, justifica-se plenamente a contratação da locação do aparelho de Raio-X de alta frequência, assegurando um atendimento eficiente e humanizado à população.

2.6. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente documento tem por objetivo descrever a solução completa para a locação de um aparelho de raio-X de alta frequência, visando atender às necessidades da Policlínica Judite Chaves, em conformidade com os termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", bem como do art. 9º, inciso II, da IN SEGES 81/2022. A locação será realizada junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CE.

3.2. A disponibilização de um aparelho de raio-X de alta frequência permitirá o diagnóstico preciso e ágil de diversas condições de saúde, garantindo atendimento eficiente e qualificado à população atendida pela Policlínica Judite Chaves. A locação do equipamento assegura a modernização dos serviços de imagem sem a necessidade de um investimento inicial elevado, além de contemplar a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo custos e aumentando a disponibilidade operacional.

3.3 O equipamento a ser locado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Aparelho de raios-X de alta frequência 500ma;
- gerador de raios-X de alta frequência;
- circuitos microprocessados que monitoram, controlam e supervisionam todas as operações, proporcionando, assim, facilidade de uso e segurança.
- painel de comando com indicações através de display de cristal líquido;
- indicação de mas e tempo de disparo;
- sinalização luminosa e acústica de disparo de raios-X;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte CPSMLN

- bloqueio eletrônico para seleção de exposições
- Acima da curva de carga do tubo de raios-X.
- programação específica para o tipo de tubo de raios-X conforme gráfico de cargas máximas permissíveis;
- proteção por falha de sobre ou sub-corrente do circuito de filamento;
- proteção contra sobrecarga no tubo de raios-X;
- sistema de segurança que não permite exposição com duração superior a 5s;
- Garantia de assistência técnica durante todo o período de locação.

3.4. ABRANGÊNCIA DA LOCAÇÃO A solução contempla:

- Disponibilização do equipamento em perfeito funcionamento;
- Instalação e configuração inicial;
- Treinamento para os profissionais responsáveis pelo uso do aparelho;
- Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças quando necessário;
- Atendimento técnico especializado para suporte e eventuais reparos;
- Atualizações de software e calibração periódica.

3.5. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO Para garantir o cumprimento do contrato e o bom funcionamento do serviço, serão adotadas as seguintes diretrizes:

- Relatórios periódicos de manutenção e funcionamento do equipamento;
- Avaliação contínua da qualidade das imagens obtidas;
- Atendimento técnico imediato em caso de falhas;
- Garantia de substituição do equipamento em caso de defeitos não solucionáveis.

3.6. CONFORMIDADE LEGAL E REGULAMENTAÇÃO O processo de locação atenderá às normas e diretrizes estabelecidas pela IN SEGES 81/2022, especialmente os dispositivos mencionados no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" e no art. 9º, inciso II. Além disso, serão seguidas todas as regulamentações técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos competentes.

3.7. CONCLUSÃO A locação do aparelho de raio-X de alta frequência para a Policlínica Judite Chaves representa uma solução eficiente, garantindo a modernização do serviço de diagnóstico por imagem, sem comprometer o orçamento público com aquisição e manutenção integral do equipamento. A proposta visa assegurar um atendimento de qualidade à população, alinhando-se às diretrizes de eficiência e economicidade na gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021

4.3 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte CPSMLN

- 4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 4.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (**CNDT**);

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**;

4.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Registro do Licitante no CREA, contendo o nome do responsável técnico pela empresa, "Engenheiro Mecânico, Eletricista ou Eletrônico", com atribuições técnicas para realização das atividades em questão. (Lei nº.5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº.218 de 29 de junho de 1973 – CONFEA – CREA.Em se tratando de empresa com sede em outro estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA-CE na forma da resolução nº 413 de 27 de julho de 1997.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte CPSMLN

4.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa de licitação, demonstrado através de certidão(ões) ou Atestado(s), expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a empresa experiência no campo da prestação do serviço (locação e manutenção de equipamentos médicos), no vultu do objeto desta contratação.

4.6.2.1. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

4.6.3. Registro do licitante junto ao Ministério da Saúde-Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA para correlatos (peças, acessórios e equipamentos).

4.6.4. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

4.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.7.1. Declaração do licitante que dispõe comprovadamente de meios para atender prontamente as necessidades do contratante quanto as peças ou parte originais dos equipamentos em questão.

4.7.2. Declaração do licitante de que está capacitado a prestar perfeito serviço de manutenção aos equipamentos em questão (software e hardware), considerando que possui os manuais técnicos necessários a perfeita execução dos serviços bem como instrumentos de testes e calibração.

4.8 DA SUSTENTABILIDADE:

4.8.1 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DE ALTA FREQUÊNCIA

1. Eficiência Energética: O aparelho de raio-X deve possuir tecnologia de alta eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade sem comprometer a qualidade das imagens obtidas. Deve atender aos padrões de eficiência reconhecidos por órgãos certificadores nacionais e internacionais, como o INMETRO ou a Energy Star.

2. Baixa Emissão de Radiação Dispersa: O equipamento deve contar com mecanismos que minimizem a radiação dispersa, garantindo maior segurança para os profissionais de saúde e pacientes. Devem ser observadas as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3. Materiais Sustentáveis e Recicláveis: Sempre que possível, o aparelho deve ser fabricado com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, além de possuir descarte adequado de peças e componentes ao final de sua vida útil, conforme normas ambientais vigentes.

4. Gestão de Resíduos: A locação do equipamento deve prever um plano de gerenciamento de resíduos sólidos e químicos gerados pelo uso do aparelho, assegurando o descarte correto de materiais, como filmes radiológicos e líquidos reveladores, conforme regulamentação ambiental.

5. Durabilidade e Manutenção Preventiva: O equipamento deve ser de alta durabilidade e possuir um plano de manutenção preventiva para garantir seu funcionamento eficiente e sustentável, reduzindo desperdícios e necessidade de substituições frequentes.

6. Impacto Ambiental Reduzido: O fornecedor do equipamento deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, como o uso de embalagens ecológicas, logística reversa para peças danificadas e adoção de processos produtivos com menor pegada de carbono.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte CPSMLN

7. Conformidade com Normas Técnicas e Ambientais: O equipamento deve estar em conformidade com normas ambientais e de segurança vigentes no Brasil, como a Resolução CONAMA 358/2005 e a RDC ANVISA 330/2019, garantindo a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis.

8. Redução de Resíduos Eletrônicos: O contrato de locação deve incluir a destinação final adequada do equipamento ao término do contrato, promovendo a reutilização ou reciclagem de componentes eletrônicos para evitar impactos ambientais negativos.

9. Capacitação e Treinamento: O fornecedor deve oferecer capacitação para os profissionais que operarão o equipamento, garantindo o uso correto e eficiente, minimizando desperdícios e impactos ambientais.

10. Responsabilidade Social: O fornecedor deve comprovar a adoção de práticas de responsabilidade social, incluindo condições de trabalho justas, ética corporativa e participação em programas de desenvolvimento sustentável.

Esses critérios visam assegurar que a locação do aparelho de raio-X de alta frequência para a Policlínica Judite Chaves, no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CE, atenda às necessidades médicas com responsabilidade ambiental e social.

4.9 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

4.9.1 - Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

4.10 Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

4.10.1 Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

4.10.1.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente e ser prestada durante o prazo requisitado;

4.10.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.10.1.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da parte contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

4.10.1.4 Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

4.10.1.5 A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

4.10.1.6 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte CPSMLN

51
Rubrica

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE**.

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

5.3.1. A contratação da locação de um aparelho de raio-x de alta frequência para a Policlínica Judite Chaves, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CE, visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhora no Diagnóstico por Imagem:**

- Garantir a disponibilidade de exames de raio-x de alta qualidade, essenciais para o diagnóstico preciso de diversas condições de saúde.

- Permitir a realização de exames com maior rapidez e eficiência, otimizando o fluxo de atendimento na policlínica.

- Fornecer imagens de alta resolução que auxiliem os profissionais de saúde na identificação de fraturas, pneumonias, entre outras patologias.

- **Aumento da Eficiência no Atendimento:**

- Reduzir o tempo de espera dos pacientes para a realização de exames de raio-x, proporcionando um atendimento mais ágil.

- Ampliar a capacidade de atendimento da policlínica, permitindo que um maior número de pacientes seja beneficiado.

- Otimizar o fluxo de trabalho dos profissionais de saúde, permitindo que se dediquem mais tempo ao cuidado dos pacientes.

- **Acesso Facilitado aos Serviços de Saúde:**

- Garantir que a população da microrregião de Limoeiro do Norte tenha acesso a exames de raio-x de alta qualidade sem a necessidade de deslocamentos para outros centros de saúde.

- Contribuir para a descentralização dos serviços de saúde, aproximando o atendimento especializado da população.

- Promover a equidade no acesso aos serviços de saúde, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a exames diagnósticos de qualidade.

- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:**

- A aquisição de um aparelho de raio x de alta frequência, trás consigo, maior qualidade nas imagens dos exames, o que leva a um melhor diagnóstico.

- A melhora no diagnóstico, leva a um melhor tratamento, e conseqüentemente, aumenta a qualidade de vida da população que necessita desse serviço.

- **Fortalecimento do Sistema de Saúde Local:**

- Contribuir para o fortalecimento da infraestrutura de saúde da microrregião de Limoeiro do Norte.

- Incentivar a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população.

- O fortalecimento do sistema de saúde local, também auxilia no desenvolvimento da região, visto que, a população tendo acesso a saúde de qualidade, pode se desenvolver melhor.

Em resumo, a contratação da locação do aparelho de raio-x de alta frequência visa otimizar o atendimento na Policlínica Judite Chaves, proporcionando diagnósticos mais

[Handwritten signature]



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

precisos e um serviço de saúde mais eficiente e acessível para a população da microrregião de Limoeiro do Norte-CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte CPSMLN

53
Publicada

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

8.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico (ou na forma que a plataforma dispôr), às seguintes declarações:

8.10.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte CPSMLN

8.10.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.10.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.10.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.10.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.10.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

8.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

8.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

8.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8.12 Encerrada a classificação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.13 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.13.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.13.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.13.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte CPSMLN

- 8.14 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 8.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.16 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 8.16.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.16.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.16.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.16.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.16.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.17 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.17.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.17.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.22 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ **98.436,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**.
- 9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte –
CPSMLN**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
9.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

10.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):
0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesas nº
3.3.90.39.00 - Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica.

Fig. 56
Pública